**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

**EDITAL Nº 06/2021/PVZN – CGAB/IFRO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

|  |
| --- |
| **Nome:** |
| **Função:** |
| **Classificação no Edital:** |
| **RG:** | **CPF:** |
| **Fone:** | **Banco:** |
| **Conta Corrente:** | **Agência:** |
| **E-mail:** |

Carga horária semanal a ser cumprida: **20 horas**

Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa, o Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação DEPESP, em nome do IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Resolução no 05/CONSUP/IFRO/2017, Resolução nº4/REIT - CEPEX/IFRO e suas alterações, de 26 de janeiro de 2018 que aprova o PPC do curso, e o Plano de Trabalho da Pós-graduação Gestão de Educação a Distância n o Sei (1161652), assinado pelo Reitor e a Diretora Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, em conformidade com as seguintes condições:

Cláusula lª - Pelo presente Termo de Concessão, o bolsista assume as atribuições, elencadas no Edital no 5/2021/PVZN - CGAB/IFRO, de 24 de fevereiro de 2021, e se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Educação a Distância, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.

Cláusula 2ª - A bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas peio bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente, incidindo-se os descontos devidos, quando for o caso.

Cláusula 3ª - A relação instituída entre o bolsista e a concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

Cláusula 4ª - A vigência do pagamento das bolsas fica estritamente vinculada ao interesse da Coordenação do Curso no âmbito da Resolução nº4/REIT - CEPEX/IFRO e suas alterações, de 26 de janeiro de 2018 que aprova o PPC do curso, e o Plano de Trabalho da

Pós-graduação Gestão de Educação a Distância n o Sei (1161652), podendo ser cessada a qualquer momento, respeitando- se o pagamento proporcional das horas cumpridas.

Cláusula 5ª - As atividades, carga horária e valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da Coordenação de Curso substituição ou cancelamento da bolsa, no caso de não cumprimento.

Cláusula 6ª - Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Gestão Geral do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo ser cancelado o Termo de Concessão da Bolsa, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo os critérios do Programa.

Cláusula 7ª - Não é permitida a duplicidade de pagamento ao servidor para exercício do mesmo encargo ou similar, sendo que é obrigatório o desenvolvimento das atividades em horários extraordinários.

Cláusula 8ª - Os pagamentos das bolsas acontecerão de acordo com o repasse previsto no Plano de Trabalho da Pós-graduação Gestão de Educação a Distância no. Sei (1161652), para o IFRO, após o recebimento dos Relatórios das Atividades Mensais pela Coordenação de Curso.

Cláusula 9ª - Deverá ser fixado em local visível, o horário desempenhado pelos profissionais na Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Educação a Distância.

Cláusula 10ª - O Presente Termo de Concessão de Bolsa terá validade enquanto perdurarem ações relativas a Resolução nº4/REIT - CEPEX/IFRO e suas alterações, de 26 de janeiro de 2018 que aprova o PPC do curso, e o Plano de Trabalho da Pós-graduação Gestão de Educação a Distância n o Sei (1161652).

Cláusula 1lª - O bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável supracitado bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de abril de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Educação a Distância

Portaria nº 2277/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de outubro de 2018.